



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO: Contratação de empresa que realize a reforma da EMEF Santa Inês I.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

A licitação deve ser julgada de forma global. A proposta pode ser apresentada por item, mas o julgamento final deve ser total. Segue relação do item a ser licitado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	1	serviço	Reforma da EMEF Santa Inês I.

Especificações dos serviços:

1. As participantes do certame deverão atentar para todos os requisitos constantes no Memorial Descritivo, Planilha de Detalhamento de BDI, Planilha Detalhamento de Encargos Sociais, Planilha Orçamentária - P.O. e Cronograma Físico-Financeiro;
2. As empresas participantes do certame deverão, obrigatoriamente, apresentar, junto às propostas de preço, as planilhas detalhadas para cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais ;
3. Com relação aos percentuais de material e mão de obra, as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24 A da Lei Complementar n.º 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, Consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”;
4. Os valores das propostas não poderão ultrapassar o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macrosserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013;
5. As participantes deverão utilizar sistema de arredondamento com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula para os cálculos constantes nas planilhas orçamentárias;
6. Os serviços desta licitação serão realizados, mediante fiscalização e estarão sujeitos à correção caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar o reparo imediato dos serviços;
7. As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto deste edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada;
8. Cabe salientar, que a administração municipal não poderá se responsabilizar por qualquer tipo de “Agravamento ou Acidente” que por ventura venha a ocorrer quando da prestação de serviço.

Qualificação técnica da empresa:



Habilitação:

Para sua habilitação, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade e registro da empresa na entidade profissional competente, (CREA) ou (CAU), devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade ;
2. Comprovações de aptidão técnicas operacionais, certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
3. Comprovação de capacitação técnico-profissional, apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA) ou (CAU), quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
4. Será considerada como item de maior relevância o revestimento cerâmico para piso, onde as comprovações de aptidão técnico-operacional deverão apresentar atividades com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância;
5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
6. Faculta-se aos licitantes a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados. Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços deverá ser agendada com os fiscais, através do fone: 51-3662-8650.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada para a execução da reforma da EMEF Santa Inês I justifica-se pela necessidade de adequação, recuperação e melhoria das condições físicas da unidade escolar, de modo a proporcionar um ambiente seguro, adequado, acessível e favorável ao desenvolvimento das atividades educacionais.

A estrutura física da escola apresenta necessidades de intervenção que demandam a execução de serviços de engenharia, sendo necessária a realização de melhorias e adequações para garantir condições apropriadas de utilização dos espaços por alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade.

A reforma visa solucionar as necessidades identificadas na edificação, promover a conservação e valorização do patrimônio público e proporcionar melhores condições de funcionamento da escola, contribuindo diretamente



para a qualidade do ambiente escolar e para a continuidade adequada das atividades pedagógicas e administrativas.

A execução dos serviços por empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza técnica das intervenções, que exigem mão de obra qualificada, equipamentos, materiais adequados e acompanhamento técnico, assegurando que os serviços sejam executados de acordo com o projeto, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e os padrões de qualidade e segurança exigidos.

3.1 Requisitos para Contratação

Os serviços de obras de engenharia como a reforma da EMEF Santa Inês I, têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

Local e prazo de Entrega:

1. Todos os materiais e serviços a serem empregados e executados da obra deverão, obrigatoriamente, obedecer às especificações dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária – PO, Projetos Arquitetônicos, Cronograma Físico-financeiro, BDI e Encargos Sociais;
2. A reforma deverá ser realizada na EMEF Santa Inês I, situada na Rua Oscar Ferreira de Jesus, 116. Bairro Bom Princípio, em Santo Antônio da Patrulha;
3. Os serviços estarão sujeitos à contestação caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas;
4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
5. O recebimento provisório da obra será realizado pelos fiscais designados por portaria, mediante Termo de Recebimento Provisório, devidamente assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da Contratada.



6. O recebimento definitivo da obra será realizado pela Comissão de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 1 (um) mês, contado da emissão do Termo de Recebimento Provisório, comprovando a adequação e regularidade do objeto aos termos contratuais. A Comissão de Recebimento Definitivo atuará por motivação prévia do fiscal técnico responsável, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal n.º 234, de 14 de julho de 2026.

7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

8. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte a obra ou serviço que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na execução.

5. DO CONTRATO:

1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

2. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

3. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

- Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação;
- Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS (resolução nº 1121/2019, artigo 14º, CONFEA);
- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio ou empregado contratado, através do respectivo documento;
- A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

4. O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. O contrato também poderá ser encaminhado via e-mail para assinatura com certificação digital;



5. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

6. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item (ver nº PENALIDADES) do Edital.

Das especificidades do contrato:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério das partes. A execução da obra deverá iniciar em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço e será realizada em 90 (noventa) dias;

Na hipótese das assinaturas eletrônicas se darem em datas diferentes da data do documento, o presente contrato surtirá efeito a contar da última assinatura;

A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente;

O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano da sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA e/ou repactuado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ R\$ 100.174,97 (cem mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) com referência da planilha Franarin - PLEO. com data base de 10/07/2026.

Os valores das propostas não poderão ultrapassar o valor total do P.O., bem como os valores subtotais dos macroserviços, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 7.983/2013.



Vislumbra-se que o valor do orçamento está compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 16/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetivado por 3 (três) parcelas, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa, mediante autorização por escrito Laudo Técnico – emitido pela Contratante, através dos engenheiros/arquitetos, responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização;
2. O acompanhamento da obra e as respectivas medições serão realizados conforme Planilha e Memorial Descritivo, constantes no processo;
3. Nenhum serviço poderá ser medido e pago sem que todos os serviços previstos naquele evento estejam concluídos devendo fazer parte da medição;
4. Juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços à empresa contratada deverá apresentar laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega;
5. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2021 e INRFB nº 1.234/2012, alterada pela INRFB 2108/2022.
6. A contratada deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).
7. A fatura relativa aos serviços executados pela Contratada deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte:
 - Modalidade e número da licitação, número do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, número do contrato, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal;
 - Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos



valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2021, alterada pela IN RFB 2.108/2022.

8. A fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS Digital ou outro relatório que substitua em decorrência da legislação do e-social do mês de cobrança e respectivo comprovante de quitação. Deverão ser apresentados os comprovantes de pagamento dos salários dos empregados envolvidos na prestação do serviço.

9. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a contratante, assim como pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

10. A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

11. A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS DIGITAL ou outro relatório que o substitua em decorrência da legislação do e-social do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Executar o objeto licitado conforme especificações do edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;
2. Obedecer à cronologia de execução dos serviços, atendendo às solicitações da CONTRATANTE;
3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente concorrência, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades;
4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
6. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 7.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias;
- 8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos e supressões, nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- 9.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 10.** Efetuar correções na prestação do serviço, objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido;
- 11.** As despesas sociais, salários, taxas e impostos incidentes sobre a prestação dos serviços do objeto do edital, serão exclusivamente de responsabilidade da contratada, assim como o fornecimento de EPI para os técnicos e funcionários da mesma;
- 12.** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- 13.** Refazer quaisquer obras e serviços, ou substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso;
- 14.** Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação;
- 15.** Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança do trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
- 16.** Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra;
- 17.** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município;
- 18.** Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE;
- 19.** Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra;



20. Efetuar o pagamento de todo o imposto, diretos e indiretos referentes à execução da obra;
21. Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativa a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizeram necessários, atualizados dia a dia;
22. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município;
23. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE;
24. Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação;
25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE;
26. Registrar o serviço da empreitada no CREA ou CAU, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
28. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os materiais necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;
29. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão-de-obra necessária para a realização dos serviços, inclusive: veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução das obras;
30. A CONTRATADA será responsável pela locomoção de funcionários e equipamentos até o local de execução da obra;
31. Fica a CONTRATADA obrigada a proceder á substituição de qualquer operário, ou mesmo do proposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quando aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas;
32. Fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha para realização dos serviços objeto deste certame;
33. Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pela obra;



- 34.** Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço;
- 35.** Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro Placa de Obra com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança;
- 36.** A CONTRATADA deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma;
- 37.** Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os funcionários, conforme legislação pertinente;
- 38.** Obrigação de cumprimento da Cota de Aprendizado Profissional, conforme art. 429 e seguintes da CL;
- 39.** Não se estabelece, por força dos serviços executados, nenhum vínculo empregatício entre a Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha e o pessoal empregado pela CONTRATADA, cabendo a CONTRATADA todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados envolvidos na execução do presente contrato, vinculados, direta ou indiretamente, à CONTRATADA.

8.2 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 1.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 2.** Efetuar o pagamento da Nota Fiscal da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e atesto do Fiscal do Contrato;
- 3.** Cobrar a fiscalização dos serviços, objeto deste presente processo, no momento da execução, que será realizada por servidor(es) designado(s) por Portaria;
- 4.** O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 5.** As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrita:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Dotação: 2026/606 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Programa de Trabalho: 05.02.12.361.0010.1008 - Adequar os Espaços de Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Rubrica Item: 4.4.90.51.99.00.00.00 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

Santo Antônio da Patrulha/RS, 16 de setembro de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO: **Marihele Oliveira dos Santos**

SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA PASTA: **Silvani da Silva Ramos**

Documento assinado eletronicamente por **SILVANI DA SILVA RAMOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEMED)** em 16/09/2026 às 16:24:34.

Documento assinado eletronicamente por **MARIHELE OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 16/09/2026 às 16:08:23.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ISO2.I2FW.GJK8.CEH6